

Magestade, que nao estando reconhecido tal emprego
pelas modernas Leis Administrativas, as quaes enca-
regaram as Camaras Municipaes o cuidado e admi-
nistração das Espostas entendendo que se nao pode
Conceder a Confirmação pedida, antes se deve decla-
rar extinto o lugar, passando as suas funcões pa-
ra o Escrivão da Camara; Todavia para proceder com
mais cautella nesta segunda parte, parecia-me con-
veniente exigir do respectivo Administrador Geral in-
formações especiaes sobre a origem deste empre-
go e directo com que elle hoje ainda subsiste; Nesta
Magestade poreis mandar o mais justo = Lisboa
21 de Janeiro de 1837 = O Adjudante do Procura-
dor Geral da Coroa = José de Lupertino de Aguiar
O Molins.

Deus de 14 de Janeiro de 1837 sobre
requerimento de Pedro Gonçalves, que pe-
de a elle parte Carta de Naturalisação
de Cidadão Portuguez.

Deve o Sup. assignar o seu requerimento da mesma
forma, que assignou o termo da renuncia das privile-
gias, e bem assim declarar quaes são as meias da sua
subsistencia, pois que as depoimentos dos Testemun-
has sobre estas pontas são muyto exegos e feito a decla-
ração direi = Lisboa 21 de Janeiro de 1837 = Aguiar
O Molins.

Deus de 19 de Janeiro de 1837 sobre contra-
to de Estradas.

30

Senhora = Cumprindo a Portaria do Ministerio do Reino de 19 do corrente, tendo a honra de levar á presenca de Vossa Magestade o Officio indico do Concelheiro Procurador Geral da Fazenda Nacional datado de 20 do mesmo mez em que expoz a sua opiniao acerca do contracto sobre estradas e diligencias celebrado entre o Governo de Vossa Magestade e M.^o de Clarence Lucotte, e bem assim acerca da idoneidade da fianca prestado; e pelo mesmo parte cumpre-me dizer a Vossa Magestade que adapto inteiramente aquella opiniao, tendo somente a acrescentar, que achando-se ja estabelecido neste Capital o Regimento das Hypotheas na data da escriptura da fianca, e sendo inefficaz a hypoteca nella constituida, nao se fazendo aquelle registo, deve ordenar-se ao respectivo Administrador Geral, que interveio no contracto, que na forma das Decretos de 26 de Outubro de 1836, e 3 de Janeiro de 1837, faça realisar o competente registo no districto das predias hypotecadas; Vossa Magestade por em mandará o mais justo = Lisboa 21 de Janeiro de 1837 = Adjuncto do Procurador Geral da Coroa = José de Cupertino de Aguiar Offelini.

Deum de 20 de Janeiro de 1837 sobre oCodigo Administrativo, as Pautas das Alfandegas e outras Pecas Legislativas.

Senhora = Pelo Officio do Secretario Geral do Ministerio do Reino de 20 do corrente me ordenou Vossa Magestade, que havendo sido publicado pela

